



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quarta-feira, 03 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1823

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	7
Convocação	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 03 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1823

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

682

DECRETO Nº 4.697, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.497, de 16 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos no orçamento municipal de 2023, os créditos adicionais suplementares na importância de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
314	020502	12.306.0013.2030	3.3.90.30.00	Material de Consumo	6.000,00
356	020503	12.306.0013.2034	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
357	020503	12.306.0013.2034	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
TOTAL GERAL					21.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior, conforme Anexo Único deste Decreto, serão cobertos com recursos oriundos do excesso de arrecadação de:

a) recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); e

b) recursos transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Educação, no âmbito do Convênio da Merenda Escolar Estadual, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 27 de dezembro de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 03 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 03 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1823

Página 3 de 7



683

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 4.697, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: DEZEMBRO)

Entidade: PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

Descrição	Valor
Fonte STN 1.552 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (E)	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	442.410,54
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	442.410,54
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	223.268,19
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	223.268,19
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	0,00
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	0,00
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,9815
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	0,00
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	442.410,54
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	442.410,54
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	230.000,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	212.410,54
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	144.000,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	68.410,54

Descrição	Valor
Fonte STN 1.571 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação (Exerc.Corre	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	772.171,71
II - (-)Receitas provenientes de convênios	750.630,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	21.541,71
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	825.914,14
V - (-)Receitas provenientes de convênios	804.078,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	21.836,14
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	0,00
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	0,00
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	0,9865
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	0,00
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	772.171,71
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	772.171,71
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	0,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	772.171,71
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	91.500,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	680.671,71



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 03 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1823

Página 4 de 7



684

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.698, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.497, de 16 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2023, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
120	020302	08.243.0009.2016	3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.250,00
TOTAL GERAL					2.250,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos da anulação parcial/total da seguinte dotação orçamentária:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
124	020302	08.243.0009.2016	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-2.250,00
TOTAL GERAL					-2.250,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 27 de dezembro de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 03 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 03 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1823

Página 5 de 7



685

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.699, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento fiscal de 2023 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 10, da Lei Municipal nº 2.468, de 19 de julho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejdadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2023:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
50	020103	06.182.0029.2059	3.3.90.30.00	Material de Consumo	550,00
81	020203	04.122.0004.2007	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	966,28
86	020203	04.122.0004.2007	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	826,69
94	020204	04.123.0008.2008	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.300,00
234	020402	10.301.0012.2025	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.510,00
425	020602	15.452.0018.2041	3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
445	020602	26.782.0018.2043	3.3.90.30.00	Material de Consumo	45.000,00
556	021003	18.541.0024.2048	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.200,00
TOTAL GERAL					71.352,97

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
75	020203	04.122.0004.2006	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	-1.404,58
105	020301	08.243.0028.2054	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	-1.698,94
127	020302	08.243.0009.2061	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-72,47
129	020302	08.243.0009.2061	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-1.847,10
166	020303	08.243.0010.2022	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-4.858,62
167	020303	08.243.0010.2022	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	-2.379,88
177	020304	08.244.0011.2023	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	-1,83
178	020304	08.244.0011.2023	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra	-6.550,90
195	020401	10.301.0012.2055	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra	-1.698,94
202	020402	10.301.0012.2024	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-10.678,06
203	020402	10.301.0012.2024	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	-3,60
230	020402	10.301.0012.2025	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-3.919,33
231	020402	10.301.0012.2025	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	-4,65
291	020402	10.305.0012.2063	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-2.675,68
293	020402	10.305.0012.2063	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra	-1.143,40
304	020501	12.122.0016.2039	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-5.357,71
307	020501	12.122.0015.2039	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra	-1.698,94
322	020502	12.365.0014.2031	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	-8,67
333	020502	12.365.0014.2031	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-826,69
365	020503	12.361.0014.2035	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	-1,35
393	020503	12.361.0015.2038	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-9.590,12
394	020503	12.361.0015.2038	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	-2.870,46
395	020503	12.361.0015.2038	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra	-15,40
410	020601	15.452.0018.2056	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-164,31
411	020601	15.452.0018.2056	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-125,65
422	020602	15.452.0018.2041	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra	-1.737,62
465	020801	23.122.0023.2065	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-5.317,58

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 03 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1823

Página 6 de 7



686

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

479	020803	23.695.0023.2047	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-321,46
499	020901	27.122.0021.2066	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-924,21
524	021001	20.122.0020.2067	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-101,95
533	021002	20.605.0020.2044	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-45,44
536	021002	20.605.0020.2044	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra	-497,43
578	021102	23.244.00031.2069	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra	-1.300,00
591	021201	04.122.0032.2070	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-1.510,00
TOTAL GERAL					-71.352,97

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 27 de dezembro de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 03 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 03 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1823

Página 7 de 7

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE E EXERCÍCIO Nº 01/2024 REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023, DE 17/11/2023; CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, considerando o resultado final do Concurso Público nº 01/2023, homologado por meio do Edital de Homologação Final, de 25 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - Ficam convocados(as) e nomeados(as) no Serviço Público Municipal, os(as) candidatos(as) habilitados(as) no Concurso Público nº 01/2023, com vistas à posse e exercício no cargo efetivo, conforme a seguinte relação:

NOME	CARGO
THIAGO BIANCO KUBOTA	AGENTE DE CONTROLE DE VETORES - Nível I
MARIANA ROVERI DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - Nível I
LUCÉLIA GUIMARÃES RIBEIRO	ESPECIALISTA EM GESTÃO DE SAÚDE - Nível I

II – A publicação dos atos de nomeação, que se dará na data de publicação deste edital, ou seja, dia 03 de janeiro de 2024, será considerada como termo inicial para contagem do prazo legal para a posse do(a) candidato(a), conforme o art. 21 da Lei Municipal nº 2.445, de 22 de fevereiro de 2022.

III – Os(as) candidatos(as) nomeados(as) deverão comparecer, para assinatura do Termo de Posse, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, situado na Praça Jacilândia, nº 4-33, Bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 2.445, de 22 de fevereiro de 2022.

IV – Se os(as) candidatos(as) deixarem de comparecer, sem motivo justificado, dentro do prazo legal, perderão o direito de serem empossados(as) nos cargos para os quais foram nomeados(as).

V – Os(as) candidatos(as) empossados(as) deverão entrar em exercício nos respectivos cargos, obedecendo ao disposto nos artigos 25, inciso I, e 26 da Lei Municipal nº 2.445, de 22 de fevereiro de 2022.

VI – Fica facultado aos(as) candidatos(as) convocados(as) o direito de renúncia à nomeação, mediante termo assinado de livre e espontânea vontade.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital, que vai afixado no mural da Prefeitura, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, divulgado no endereço eletrônico do Município: www.valentimgentil.sp.gov.br, e em veículo impresso de circulação diária regional.

Valentim Gentil, 03 de janeiro de 2024.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal